

RECEBIDO EM 14/10/81
REGISTRADO sob nº 384/1981
CASSÃO DE 24 DE 11 DE 19 81
Funcionario *[assinatura]*

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aquidauana para o exercício financeiro de 1.982.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1.982, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 366.739.582,00 (trezentos e sessenta e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros), e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências de recursos, operações de créditos e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos 1, 2, 3, 4 e comparativos integrantes desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES:

1.1 - Receita Tributária.....	Cr\$ 55.591.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr\$ 2.432.000,00
1.3 - Receita Industrial.....	Cr\$ 3.000.000,00
1.4 - Transferências Correntes.....	Cr\$ 175.374.954,00
1.5 - Receitas Diversas.....	Cr\$ 26.491.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 262.888.954,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 844/81 - Fl. 02

2 - RECEITA DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito.....	Cr\$ 40.000.000,00
2.2 - Al. de Bens Móveis e Imóveis..	Cr\$ 9.600.000,00
2.3 - Transferências de Capital.....	Cr\$ 54.250.628,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 103.850.628,00

Artigo 3º) - A Despesa será realizada de acordo com os quadros analí-
ticos constantes dos anexos integrantes desta Lei, con-
forme o § 1º do Artigo 2º da Lei Federal nº 4.320 , de
17 de Março de 1.964, simplificada de acordo com o De-
creto Lei nº 1.875, de 15 de Julho de 1.981.

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....Cr\$ 16.210.000,00

EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 10.092.000,00
Sec. Municipal de Administração.....	Cr\$ 22.131.400,00
Sec. Municipal de Fazenda.....	Cr\$ 21.712.000,00
Sec. Mun. de Viação e Obras Públicas..	Cr\$ 125.107.000,00
Sec. Mun. de Educação, Cult., Turismo.	Cr\$ 46.192.000,00
Sec. Mun. de Saúde e Promoção Social	Cr\$ 10.118.000,00
Reserva de Contingência.....	Cr\$ 115.177.182,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$ 366.739.582,00

Artigo 4º) - As dotações atribuídas a todas as Unidades Orçamentá-
rias, serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Fa-
zenda, que para esse fim, deverá manter estrita coorde-
nação com os demais órgãos da Municipalidade.

LEI Nº 844/81 - Fl. 03

Artigo 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Tomar, se necessário, as medidas cabíveis para o reajuste das despesas ao efetivo comportamento da Receita.
- II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita no decorrer do exercício de 1.982, observadas as prescrições do Artigo 67 da Constituição Federal.
- III - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total da despesa fixada para o exercício de 1.982, a fim de suprir insuficiência nas dotações.

§ Único - Os meios utilizados para atender o disposto no inciso III, são os recursos classificados como Reserva de Contingência e os demais disponíveis segundo as prescrições do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 23 de novembro de 1.981.


DR. PEDRO UIRAJARA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL